



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DISPENSA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 1799/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 27.174.143/0001-76, sediada na Praça Vicente Glazar, Nº 159, Bairro Glória, CEP 29780-000, por intermédio de seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Srº. Luiz Eduardo Tesch, instituído pelo decreto Nº 3.222/2022, expede o presente documento, mediante autodeclaração do requerente abaixo discriminado de que a atividade descrita nesse documento está contida na Instrução Normativa Municipal Nº 69/2020, e atende aos limites de porte, concedendo assim a **Dispensa Municipal de Licenciamento Ambiental** a:

REQUERENTE: Prefeitura de São Gabriel da Palha/ES – Secretaria de Obras

CPF/CNPJ: 27.174.143/0001-76.

REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Rocha

REFERENTE: Processo Nº 1799/2023

ATIVIDADE: Unidade Básica de Saúde (sem procedimento cirúrgico).

DIRETRIZES DA ATIVIDADE: Construção e Operação da Unidade Básica de Saúde do Bairro João Colombi.

ENDEREÇO/ROTEIRO DA ATIVIDADE: Rua Claudionor Ferreira de Andrade, Nº s/n, Bairro João Colombi, São Gabriel da Palha ES.

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 338459 E / 7895090 N.

Validade: 1.825 Dias.

| CONDICIONANTE | PRAZO (DIAS) |
|---|--|
| 1. Esta Dispensa Municipal de Licenciamento Ambiental é válida somente para a atividade descrita acima, de acordo com a Instrução Normativa Municipal Nº 69/2020. | Durante o período de realização da atividade |
| 2. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. | Durante o período de realização da atividade |
| 3. Deverá respeitar o limite do porte da atividade, caso contrário ficará sujeito as sanções de penalização ambiental. | Durante o período de realização da atividade |
| 4. Resíduos gerados, em virtude da execução da atividade, deverão ser destinados corretamente de acordo com sua classificação, há empresas devidamente licenciadas, para fins de fiscalização, podendo ser exigidos comprovantes de destinação. | Durante o período de realização da atividade |
| 5. Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal está validade por 1.825 dias a partir de sua emissão. | Durante o período de realização da atividade |

Condição de validade desta Autorização Ambiental Municipal:

1. O não atendimento das condições acima estabelecidas resultará na suspensão imediata desta Autorização Ambiental Municipal.
2. O requerente ao DECLARAR as informações e apresentar as documentações exigidas junto a este, é responsável pelas tais, e assumi a responsabilidade pelas mesmas, caso haja qualquer desconcordância de informações, fica esta suspensão.

São Gabriel da Palha/ES, 15 de Março de 2023.

LUIZ EDUARDO TESCH
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 3.222/2022